

## **CONTRATO DE ASSINATURA DE INFORMATIVOS IGAM DE ATUALIZAÇÕES MENSAIS AOS MUNICÍPIOS**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o PODER LEGISLATIVO DE SELBACH, com sede na Rua Largo Adolfo Albino Werlang, nº 14, em Selbach/RS, inscrito no CNPJ sob nº 94.703.519/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Ver. Presidente o senhor JULIANO HAMMES; e, de outro lado, como CONTRATADA, o INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, no centro de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 01.484.706/0001-39, neste ato representada pelo(a) senhor(a) LUÍS FERNANDO RAMOS;

Considerando o processo de inexigibilidade de licitação nos termos do que autoriza o artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição e o acesso a informativos técnicos mensais e serviços correlatos, conforme detalhado abaixo:

a) Aquisição de Informativos Técnicos nas seguintes áreas de Informação:

1. Servidor Público
2. Estrutura Organizacional (organogramas funcionais)
3. Regime Próprio de Previdência Social
4. Regime Geral de Previdência
5. Direito Tributário
6. Compras, Licitações e Contratos
7. Processo Legislativo (LO, RI)
8. Técnica Legislativa e Legística
9. Transferências a Instituições Privadas (Lei 13.019/14, Incentivos a Empresas, Auxílios a entidades e pessoas físicas, Empréstimos)
10. Planejamento Governamental
11. Contabilidade Aplicada ao Setor Público
12. Tesouraria
13. Patrimônio, Almoxarifado



e Frotas 14. Sistemas de Custos e Governança 15. Organização dos Controles Internos e Auditoria 16. Transparência e Lei de Acesso à Informação 17. Obrigações Fiscais (E-Social, RGPS, obrigações acessórias) 18. Saúde 19. Educação 20. Assistência Social 21. Estatuto da Criança e do Adolescente 22. Meio Ambiente 23. Trânsito 24. Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos) 25. Segurança Pública 26. Cerimonial e Protocolo 27. Turismo 28. Cultura e Esportes 29. Liderança 30. Gestão de Processos 31. Tabelas e Indicadores 32. IGAM Express;

b) Acesso à página do IGAM, onde os informativos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas, além de biblioteca de vídeos técnicos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor mensal pelos serviços contratados é de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), a ser pago até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação, proporcional em caso de fração mensal.

2.2. O pagamento poderá ser realizado por:

I – Transferência bancária;

II – Boleto bancário.

2.3. O endereço eletrônico para envio das notas fiscais será [camara@selbach.rs.gov.br](mailto:camara@selbach.rs.gov.br).

2.4. O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos, observando o limite legal de 120 (cento e vinte) meses, sendo que o valor anual será reajustado pelo índice IPCA acumulado no período.

2.5. Ocorrendo atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento dos valores devidos, incidirão multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês. Além disso, serão suspensos:

a) O acesso ao Gestor Público;

b) As respostas por escrito, telefone ou internet para questionamentos realizados;



c) O envio de informações via \*newsletters\*.

2.6. Caso, por qualquer motivo, a nota fiscal não seja recebida no e-mail informado, a mesma ficará disponível no Gestor Público (ambiente virtual privado do cliente), onde a CONTRATANTE poderá realizar o \*download\* da nota fiscal, do boleto bancário (quando aplicável), bem como acessar a prestação de contas mensal e as certidões negativas atualizadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E DIREITOS**

#### 3.1. Dos Direitos da Contratante:

a) Solicitação de orientações técnicas por escrito, limitada à formulação de uma orientação técnica por mês ou doze consultas por escrito por ano.

b) A assinatura dos Informativos dá direito à Contratante a realizar consultas técnicas, ilimitadas aos assuntos tratados nos Informativos, por telefone, \*chat\*, \*WhatsApp\* ou pessoalmente na sede do IGAM.

c) A resposta às consultas, caso não sejam encontradas nos Informativos, serão respondidas no prazo estabelecido pelo Contratante e, em caso de impossibilidade técnica do Contratado, em comum acordo entre as partes em cada caso.

d) Em caso de o Contratante não informar o prazo, considerar-se-á o prazo de cinco dias contados da chegada da consulta.

e) Acesso ao sítio do IGAM onde os textos técnicos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas.

f) Recebimento periódico por e-mail de informações de interesse da gestão pública.

g) Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público.

h) Acesso a videoaulas de temas técnicos elaborados pela Contratada.

i) Atendimento pessoal na sede do IGAM.



j) Descontos em cursos e serviços técnicos personalizados realizados pelo IGAM, que não fazem parte do objeto deste contrato.

k) Todos os agentes e servidores terão acesso ao sítio do IGAM, bem como aos órgãos de controle interno e externo, conforme discricionariedade do Gestor do contrato.

### 3.2. Dos Serviços Específicos (Não Compreendidos neste Contrato):

Não estão compreendidos neste contrato e serão alvo de contrato específico:

- a) A elaboração e a revisão da estrutura organizacional.
- b) Elaboração e/ou revisão de projetos de leis, em especial: o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, Plano de Cargos e Empregos e Estrutura Administrativa.
- c) Revisão de Lei Orgânica e Regimentos Internos.
- d) Consolidação de leis municipais.
- e) Digitalização de documentos.
- f) Avaliação dos controles internos, auditoria, perícia.
- g) Visitas na sede da Contratante para atendimento de assuntos específicos.

### 3.3. Dos Deveres da Contratante:

- a) Disponibilizar e-mail institucional, dos setores e gestores.
- b) Disponibilizar nomes e e-mails dos servidores responsáveis pelo planejamento, contabilidade, controles internos, tributos, compras, tesouraria, pessoal, assessoria jurídica, controles de materiais, patrimônio, frotas e outros setores da gestão da entidade.
- c) Exercer a fiscalização deste Contrato, notificando por escrito à Contratada sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas datas ajustadas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**



4.1. Em caso de inadimplência do Contratado, poderá a Administração aplicar multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais previsões legais, apurada em processo administrativo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A fiscalização da execução deste contrato será realizada pelo servidor da Câmara de Vereadores de Selbach, VALDECIR RABER, designado como Fiscal do Contrato. Este Fiscal tem a responsabilidade de acompanhar o cumprimento das condições acordadas e assegurar a correta execução dos serviços.

5.2. Autoridade do Fiscal do Contrato: O Fiscal do Contrato terá a autoridade para:

- a) Solicitar relatórios e documentos relacionados à execução dos serviços, conforme necessário.
- b) Inspecionar o andamento dos trabalhos e verificar a conformidade com as especificações técnicas e os prazos estabelecidos neste contrato.

5.3. Obrigações da CONTRATADA: A CONTRATADA se compromete a fornecer todas as informações e colaborar integralmente com o Fiscal do Contrato durante o período de execução dos serviços, garantindo o acesso necessário para a fiscalização e a prestação de esclarecimentos que se fizerem necessários.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

6.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) no que se refere ao tratamento de dados pessoais que venham a ser coletados, armazenados e processados durante a execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Por acordo mútuo: As partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, mediante a formalização de um acordo por escrito.



b) Por descumprimento contratual: A parte prejudicada poderá rescindir o contrato, mediante notificação por escrito à outra parte, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, que não for sanado no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

c) Por força maior ou caso fortuito: O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem a necessidade de notificação prévia, em casos de força maior ou caso fortuito que impeçam a execução do objeto do contrato.

d) Por razões de interesse público: A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem ônus, caso haja razões de interesse público que justifiquem a rescisão.

7.2. Em caso de rescisão, as partes deverão cumprir as obrigações pendentes até a data da rescisão e poderão ser aplicadas penalidades, se houver, conforme previsto neste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Este contrato é celebrado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.2. As partes elegem o foro da Comarca de Tapera-RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

8.3. Qualquer alteração neste contrato só será válida se realizada por escrito e assinada por ambas as partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma.

SELBACH, 03 de Novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JULIANO HAMMES  
Data: 03/11/2025 09:38:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**JULIANO HAMMES  
VER.PRESIDENTE**



*Luís Fernando Ramos*

---

Luís Fernando Ramos

**IGAM**





### CONTRATO - CM SELBACH

Data e Hora de Criação: 03/11/2025 às 15:06:41

Documentos que originaram esse envelope:

- CONTRATO\_-\_CM\_SELBACH\_29\_29\_assinado-1.pdf (Arquivo PDF) - 7 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 22b6b3e9040de0f86a11b28b167ea572ff2df61144faa450d28216f3845e76c8

[SHA512]: 9a34d018a74ec3a0b570cb2303071554fadc6138a6238428ba05b9d6afd97142f43e7e5109e99307ff1153a8f729e5b0efb93c3f7204d04bb64774151aee59a3

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - Luis Fernando Ramos (controladoria@igam.com.br)

Data/Hora: 03/11/2025 - 15:11:16, IP: 200.228.134.114, Geolocalização: [-30.032372, -51.231781]

[SHA256]: 6b313bfaaec10422e0407c8f1a5298d120aee718990281155e7a50a50de14bf0

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

### Histórico de eventos registrados neste envelope

03/11/2025 15:11:16 - Envelope finalizado por controladoria@igam.com.br, IP 200.228.134.114

03/11/2025 15:11:16 - Assinatura realizada por controladoria@igam.com.br, IP 200.228.134.114

03/11/2025 15:10:43 - Envelope visualizado por controladoria@igam.com.br, IP 200.228.134.114

03/11/2025 15:07:40 - Envelope registrado na Blockchain por comercial@igam.com.br, IP 200.228.134.114

03/11/2025 15:07:38 - Envelope encaminhado para assinaturas por comercial@igam.com.br, IP 200.228.134.114

03/11/2025 15:06:44 - Envelope criado por comercial@igam.com.br, IP 200.228.134.114